



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO SEGMENTO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, DO TIPO HATCH, VANS, MOTOCICLETAS E PICK-UP MÉDIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 18/12/2025
Horário: 09:00 horas

Local: Endereço Eletrônico: www.licitardigital.com.br

Informações: O Edital e demais informações estão disponíveis nos seguintes endereços:

- Sítio eletrônico oficial: www.passabem.mg.gov.br
- Página Eletrônica do Portal da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br
- Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.299.511/0001-11

Endereço: Praça São José, 300. Centro. Passabém/MG. Cep: 35.810-000

Telefone: (31) 3836-1130 E-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br

Pregoeiro Pregoeiro: Ricardo José de Oliveira

Equipe de apoio: Gabriela Letícia Cruz Fernandes, Lívia Luíza de Assis Freitas e Ronan Carlos Silva Evaristo.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025.



O MUNICÍPIO DE PASSABÉM, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS **TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021**, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 18/12/2025.

Horário: 09:00 horas.

Local: PORTAL LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Critério de Julgamento: **Menor preço POR ITEM**

Modo de disputa: **Aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às 16:00 horas do dia 15/12/2025.

O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do pregão o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) NO SEGMENTO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, DO TIPO HATCH, VANS, MOTOCICLETAS E PICK-UP MÉDIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.**

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias desta Prefeitura Municipal, consignadas no orçamento vigente e para o exercício seguinte nos que constarem de lei específica, a saber:

03.01.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0052.2011 - Manutenção das Atividades do Depto. Administração e Finanças

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – Ficha: 00068



04.122.0052.3009 Aquisição de Equipamentos p/ Administração Municipal
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente – Ficha: 00107
04.01.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0052.2032 Manutenção Administração do Ensino Municipal
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00174
12.122.0052.3063 Investimentos Serviços Ensino Municipal
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente – Ficha: 00180
05.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0052.2044 Manut. Administração da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – Ficha: 00247
10.301.0052.3062 Investimentos Serviços de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente – Ficha: 00273
10.301.0203.3075 Investimento Rede Física do SUS – Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente – Ficha: 00291
10.01.01 - Secretaria Municipal de Transporte
26.782.0710.3059 Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente – Ficha: 00587

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O cadastro deverá ser feito no PLATAFORMA ELETRÔNICA, no sítio www.licitardigital.com.br;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA ELETRÔNICA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PLATAFORMA ELETRÔNICA (PORTAL LICITAR DIGITAL)**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo **14 da Lei nº 14.133/2021**;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Da participação em Caso De Cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).
- h) cumprir os requisitos descritos no artigo 16 da Lei Federal nº.14.133/21.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, PLATAFORMA ELETRÔNICA – LICITAR DIGITAL, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, e se for o caso, a indicação de marca e modelo do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor sendo que durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo agente de contratação/Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, em formato digital no sistema eletrônico, no prazo mínimo **de 2 (duas) horas**.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006**.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no sítio www.licitardigital.com.br, dos seguintes campos:



- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Administração.
- 6.5.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01(um)Centavo**.
- 7.9. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015
- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)
- 7.31. Ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:
1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
 3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



- de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2. Empresas brasileiras;
 3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 6. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação no certame**¹, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br>), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

8.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.15.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.15.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.15.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.15.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

¹ Art. 14, inc. III e §1º da Lei Federal N° 14.133/2021



8.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.16.1. Contiver vícios insanáveis;

8.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem **8.17**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.17.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.3. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.23. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



8.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006 e Lei nº14.133/2021, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



9.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.2.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

9.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante **apresentação de atestado (s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento, de forma satisfatória, de veículos automotores novos, com características compatíveis com as especificações dispostas no Termo de Referência.

Nota: a.1. os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º, da Lei Nacional N° 14.133/2021.

a.2. A Comissão poderá realizar diligências para confirmação da veracidade das informações.

a.3. Quando aplicável, poderão ser exigidos certificados técnicos, registros ou homologações dos equipamentos utilizados, conforme especificado no Termo de Referência.



9.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

9.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de **2h (duas horas)**. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

9.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no capítulo IX.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma Eletrônica – LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.11.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma Eletrônica – LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante **matriz** e **filial** com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada



para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2(duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. Recebida a intenção de recurso, o recorrente terá a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico no www.licitardigital.com.br. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, fax, correspondência, etc).

11.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos. (Art. 165 §2º da lei 14.133/2021).

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA – Licitare Digital**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



15.2.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo².

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

² Art. 91, §4º da Lei Federal Nº 14.133/2021,



b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

16.2. Dos Limites para Adesão

16.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item;

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Da atualização de preços após o interregno de um ano:

17.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade³.

17.1.1.2. A data-base para o reajuste será vinculada à data do orçamento estimado⁴.

17.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

³ Art. 25, §8º, inc. I da Lei Federal N° 14.133/2021

⁴ Art. 25, §7º da Lei Federal N° 14.133/2021



17.1.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento pela efetiva fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

20.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.⁵

20.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

- a) Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.
- b) Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.
- c) Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.
- d) Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

20.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

⁵ Art. 7º, § 1º da IN SEGES N° 77/2022



20.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

20.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

20.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.10. O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém;
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Passabém, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.11. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

20.12. É facultada a retenção dos créditos decorrente do termo de contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso



IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021⁶.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES⁷

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa⁸:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/comissão durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.3. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação⁹.

20.1.5. fraudar a licitação¹⁰

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando¹¹:

20.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação¹²

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência¹³;

⁶ Art. 8º, §4º da IN SEGES N° 77/2022

⁷ As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

⁸ Art. 155 da Lei Federal nº14.133/21

⁹ Art.155 inc. VIII da Lei Federal N° 14.133/21 e Art.156 Lei Federal N° 14.133/21

¹⁰ Art.155, inc IX da Lei Federal nº 14.133/2021

¹¹ Art. 155, inc. V da Lei Federal nº 14.133/2021

¹² Art.155, inc. XI da Lei Federal nº 14.133/2021

¹³ Art 155, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021



- b) multa¹⁴;
- c) impedimento de licitar e contratar; e¹⁵
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade¹⁶.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados¹⁷:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida¹⁸.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto¹⁹;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes²⁰;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública²¹;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle²².

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do termo de contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado²³.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação²⁴.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

¹⁴ Art 155, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁵ Art 155, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁶ Art 155, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁷ Art 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁸ Art 156, § 1º inc. I da Lei Federal nº 14.133/21

¹⁹ Art 156, § 1º inc. II da Lei Federal nº 14.133/21

²⁰ Art 156, § 1º inc. III da Lei Federal nº 14.133/21

²¹ Art 156, § 1º inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21

²² Art 156, § 1º inc. V da Lei Federal nº 14.133/21

²³ Art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

²⁴ Art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021



de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**²⁵.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)²⁶.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **20.1.3**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir²⁷.

20.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos²⁸.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento²⁹.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente³⁰.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados³¹.

²⁵ Art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

²⁶ Art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021

²⁷ Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021

²⁸ Art.166, Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021

²⁹ Art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021

³⁰ Art.168 da Lei Federal nº 14.133/2021

³¹ Art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021



20.15. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Passabém/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM **20.2. c, d**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitardigital.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma Eletrônica – LICITAR DIGITAL no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do termo de contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Passabém, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do termo de contrato.

22.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.passabem.mg.gov.br, no Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de



Passabém/MG nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ARP;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Declaração Geral;

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

Passabém/MG, 03 de dezembro de 2025.

Ricardo José de Oliveira
Agente de Contratação

Shisley Cristina Morais Ávila
Secretária Municipal de Administração e
Finanças
Autoridade Competente

Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Assessoria Jurídica



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa (s) especializada (s) no segmento para futura e provável aquisição veículos novos, 0 km, do tipo hatch, vans, motocicletas e pick-up média, em atendimento às demandas das secretarias municipais do município de Passabém/MG.

1.1. Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

1.2. Classificação do objeto e fundamentação legal

Por tratar-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes, o objeto do certame é classificado como de natureza comum, cuja contratação se enquadra na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, será adotado o sistema de registro de preços, que permite que a Administração Pública realize a contratação de maneira parcelada, de acordo com as suas necessidades.

Por fim, o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme especificações abaixo:

ITEM	OBJETO	QTDE.	UNID.	MÉDIA VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIM.
1	VEÍCULO HATCH - PASSEIO 5 LUGARES, 0 (ZERO) KM. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, CÂMBIO MANUAL, MODELO MÍNIMO 2026, CORES BRANCA E PRATA. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3; DO TIPO FLEX (GASOLINA E ETANOL). 4 PORTAS. COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 4031 MM. LARGURA DE NO MÍNIMO 1750MM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV. CÂMBIO DE 5 VELOCIDADES. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS IGUAL OU SUPERIOR 2521 MM. COM SUSPENSÃO REFORÇADA E ELEVADA, COM MAIOR VÃO LIVRE DO SOLO. RODA DE LIGA LEVE, NO MÍNIMO, ARO 15, COM PNEUS DE USO MISTO, MAIS APTOS A TODOS OS PISOS (ASLFATO E TERRENOS IRREGULARES (TERRA)). AR-CONDICIONADO. DIREÇÃO ELÉTRICA. VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS. PORTA-MALAS: MÍNIMO DE 300 LITROS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 47 LITROS. EQUIPADO COM MOTOR 04 CILINDROS. CÂMBIO MANUAL, NO MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ. CENTRAL DE MUTIMIDIA E ALARME. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ENTREGAR OS VEÍCULOS DEVIDAMENTE EMPLACADOS, INCLUINDO LICENCIAMENTO E SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.	10	UN.	R\$ 104.174,17	R\$ 1.041.741,70
2	VEÍCULO TIPO MINIVAN DE 7 LUGARES, 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, MODELO MÍNIMO 2026, CORES BRANCA E PRATA. FLEX (GASOLINA E ETANOL). 4 PORTAS COM VIDROS ELÉTRICOS. COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 4420 MM. LARGURA DE NO MÍNIMO 1768 MM. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS IGUAL OU	2	UN.	R\$ 147.900,00	R\$ 295.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<p>SUPERIOR 2620 MM. CAPACIDADES MÍNIMAS DO PORTA-MALAS COM: 7 LUGARES ARMADOS: 162 LITROS; 5 LUGARES, COM 3ª FILA REBATIDA: 553 LITROS. VELOCIDADE MÁXIMA NÃO INFERIOR A 170 KM/H. PNEUS DE NO MÍNIMO 205/60 R16 COM ESTEPE. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 61,8 CV/L. EQUIPADO COM MOTOR 04 CILINDROS. CÂMBIO MANUAL, NO MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, FREIOS COM SISTEMA ABS NAS 04 RODAS, RODAS EM ALUMÍNIO. TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 53 LITROS JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILIAR A CARPETE. APARELHO DE RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB, KIT MULTIMÍDIA, BLUETOOTH. TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E RETROVISORES). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>ENTREGAR OS VEÍCULOS DEVIDAMENTE EMPLACADOS, INCLUINDO LICENCIAMENTO E SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.</p>				
3	<p>VEÍCULO TIPO VAN 15+1 L. VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025/MODELO MÍNIMO 2026, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DE 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO TRASEIRA, POTÊNCIA 170 CV, TORQUE MAXIMO DE NO MÍNIMO 40KGFM, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4.100KG, PORTA LATERAL DE CORRER E PORTAS TRASEIRAS DUPLAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 71L, TANQUE ARLA 32 MÍNIMO: 22 LITROS, TRASSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) RÉ, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA TODOS OS ASSENTOS, RODAS EM AÇO E PNEUS COM CAPACIDADE DE CARGAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, AR CONDICIONADO FRONTAL TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, TRAVA ELÉTRICA, RÁDIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, , PINTURA COR BRANCA. DEVENDO ATENDER AS NORMAS VIGENTES QUE VERSA SOBRE CONTROLE DE GASES POLUENTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELO PROCONVE P8 E/OU CONTRAN EURO VI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>ENTREGAR OS VEÍCULOS DEVIDAMENTE EMPLACADOS, INCLUINDO LICENCIAMENTO E SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.</p>	1	UN.	R\$ 410.566,61	R\$ 410.566,61
4	<p>CAMINHONETE PICK-UP PORTE MEDIO. MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.2. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025/MODELO MÍNIMO 2026. COMBUSTIVEL DIESEL / POTENCIA (CV) MINIMA DE 200 / CAMBIO AUTOMATICO/ TRACAO 4X4 INTEGRAL / DIRECAO ELETRICA OU HIDRAULICA / CABINE DUPLA - OCUPANTES 5 COM NO MINIMO OS SEGUINTEs ITENS: RODAS DE 18", MÍNIMO DE 6 AIRBAGS, ALARME, FREIOS ABS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELETRICAS, RADIO FM/AM, KIT MULTIMIDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 10", COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS ELETRICOS.L COR BRANCA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNINA DE 1000 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>ENTREGAR OS VEÍCULOS DEVIDAMENTE EMPLACADOS, INCLUINDO LICENCIAMENTO E SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.</p>	2	UN.	R\$ 235.900,00	R\$ 471.800,00



5	VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA - 0 (ZERO) KM. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, MODELO 2026, COR BRANCA. FLEX (GASOLINA E ETANOL). TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA. CILINDRADA MÍNIMA: 162,7 CC. POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 KW (14,2 CV). IGNIÇÃO: ELETRÔNICA BATERIA: 12V - 4 AH. FAROL: LED. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 12,0L. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA MÍNIMA: 2067 X 810 X 1151 MM. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 1356 MM. DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 247 MM. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 836 MM. PESO SECO MÍNIMO: 125 KG. FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO: VERSÃO ABS: A DISCO / 240 MM. FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: VERSÃO ABS: A DISCO / 186 MM / 220 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	2	UN.	R\$ 27.719,67	R\$ 55.439,34
ENTREGAR OS VEÍCULOS DEVIDAMENTE EMPLACADOS, INCLUINDO LICENCIAMENTO E SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.					
Valor Total Estimado:					R\$ 2.275.347,65

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos novos, 0 km, do tipo hatch, vans, motocicletas e pick-up média, decorre da necessidade de realizar os transportes de alunos pela Secretaria de Educação, transporte de usuários dos serviços de saúde e atividades internas da Secretaria de Administração.

Vale destacar que a aquisição dos veículos acima mencionados garantirá o incremento da frota das secretarias e proporcionará melhor atendimento ao interesse público, sobretudo no que se refere à segurança aos usuários.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta solicitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03.01.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 04.122.0052.2011 - Manutenção das Atividades do Depto. Administração e Finanças
- 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – Ficha: 00068
- 04.122.0052.3009 Aquisição de Equipamentos p/ Administração Municipal
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente – Ficha: 00107
- 04.01.01 - Secretaria Municipal de Educação
- 12.122.0052.2032 Manutenção Administração do Ensino Municipal
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00174
- 12.122.0052.3063 Investimentos Serviços Ensino Municipal
- 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente – Ficha: 00180
- 05.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
- 10.122.0052.2044 Manut. Administração da Secretaria Municipal de Saúde
- 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – Ficha: 00247
- 10.301.0052.3062 Investimentos Serviços de Saúde
- 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente – Ficha: 00273
- 10.301.0203.3075 Investimento Rede Física do SUS – Aquisição de Veículo
- 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente – Ficha: 00291
- 10.01.01 - Secretaria Municipal de Transporte
- 26.782.0710.3059 Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
- 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente – Ficha: 00587



4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

A seleção do fornecedor será realizada por meio do Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento a ser adotado será o **menor preço por item**.

Assim, atendidos os requisitos técnicos e legais previstos no edital e seus anexos, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a referida contratação, entende-se que a melhor solução será o pregão eletrônico com sistema de registro de preços para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de veículos novos, 0 km, do tipo hatch, vans, motocicletas e pick-up média.

Esta modalidade será conduzida com transparência, competitividade e economicidade, em estrita conformidade com a legislação vigente, proporcionando uma contratação eficiente e vantajosa para o município.

Como modalidade de licitação, o pregão eletrônico amplia a participação de fornecedores, estimulando a concorrência e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, garantindo que a contratação seja realizada pelo menor custo possível, o que assegura eficiência na alocação de recursos e a melhor condição financeira para o município.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona maior agilidade, economia e planejamento na gestão pública. Esse modelo permite que o município contrate sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada aquisição de materiais, reduzindo custos administrativos e otimizando recursos. O SRP assegura que as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços (ARP) sejam mantidas ao longo do tempo, com valores fixados, mitigando os impactos de oscilações de mercado e garantindo maior previsibilidade para a aquisição dos veículos.

Ressalta-se que a contratação de empresas especializadas no fornecimento dos veículos descritos anteriormente é considerada uma prestação de serviço comum, conforme os termos do art. 6º, XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a adequação do pregão eletrônico com sistema de registro de preços como a modalidade mais eficiente e vantajosa para esta contratação. Este formato permite que a Administração realize aquisições de qualidade, com segurança e melhor custo-benefício, promovendo a transparência, a competitividade e atendendo plenamente às necessidades da Prefeitura de Passabém/MG, em benefício tanto da Administração Pública quanto da população.

6. MODELO DE GESTÃO DA ARP/CONTRATO/ATA

6.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/ARP, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.



6.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ARP e ou de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato de prestação de serviços terá uma duração de **12 (doze) meses**, período que poderá ser prorrogado, se assim for de interesse da Administração Pública e de acordo com as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Quanto às condições de pagamento, a empresa contratada receberá o valor devido pelos serviços prestados em um prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

7.3. A despesa com transporte dos veículos solicitados pela Administração Pública será de responsabilidade da contratada.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução da necessidade apresentada, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Prazo e Forma de Entrega:

Os veículos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais requisitantes, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer na sede do Município de Passabém/MG, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, ou em outro local que venha a ser designado pela Administração.



b) Condições Técnicas dos Produtos:

Os produtos devem ser novos e de acordo com as especificações propostas pela Administração Pública.

c) Garantia e Assistência Técnica:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo cobertura para motor, câmbio, suspensão, sistemas eletrônicos e demais componentes originais;
- Os veículos deverão estar devidamente emplacados, incluindo licenciamento e sem ônus para o município de Passabém/MG;
- Assistência técnica autorizada em território nacional durante todo o período de garantia;
- Disponibilidade de peças de reposição originais durante todo o período de vida útil do veículo;
- Assistência técnica autorizada no território nacional durante todo o período de garantia.

d) Local de Entrega:

A entrega deverá ocorrer nas unidades indicadas pelas Secretarias solicitantes, no âmbito do Município de Passabém/MG, conforme cada Ordem de Fornecimento.

e) Conformidade Legal:

- Os veículos deverão estar em conformidade com todas as normas do CONTRAN, DENATRAN, Portarias do Ministério da Saúde (se aplicável) e demais legislações pertinentes.
- É VEDADO o fornecimento de veículos reconicionados, usados, sinistrados ou com registro anterior.

e) Sustentabilidade e desempenho:

- Os veículos deverão possuir eficiência energética compatível com a categoria.
- Baixo custo operacional e de manutenção;
- Facilidade de reposição de peças e insumos;
- Robustez e durabilidade comprovadas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será possível a subcontratação.

9. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

9.1 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.2 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços/fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

9.3 A solicitação de execução será demandada de acordo com a necessidade do Município solicitante, que solicitará o necessário através de Ordem de Fornecimento, e conformidade com o registrado no Contrato.



9.4 O pagamento será efetuado **INTEGRALMENTE até 30 (trinta) dias**, contados a partir da de apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado pela Contratante.

9.5 A CONTRATANTE, terá o **prazo de 05 (cinco) dias uteis**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.

9.6 Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.

9.7 Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de **R\$ 2.275.347,65 (Dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ARP/ contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos veículos solicitados pela Administração Pública, conforme especificações, prazo, quantidade, qualidade, acondicionamento e local indicados neste contrato e Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Atender prontamente às determinações e solicitações feitas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos necessários, conforme art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.3. Substituir, corrigir, recolher ou reparar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer itens entregues com vícios, defeitos, deterioração ou não conformidade com as especificações.

13.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, instalação, transporte ou manuseio dos produtos, não se eximindo dessa responsabilidade mesmo com a fiscalização contratual, autorizando a Administração a descontar dos pagamentos ou da garantia, se houver, o valor correspondente aos prejuízos sofridos;

13.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do contrato, não transferindo qualquer responsabilidade à Administração, e sem onerar o objeto contratual;

13.1.6. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou ocorrência anormal, acidente, atraso ou impedimento que possa comprometer a entrega dos itens contratados;

13.1.7. Suspender, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as boas práticas técnicas ou que possa colocar em risco a saúde e segurança das pessoas, dos alimentos ou do patrimônio público;

13.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato ou Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, garantindo a regularidade fiscal, técnica e jurídica;

13.1.9. Cumprir, durante a execução do contrato, a reserva de cargos e vagas previstas em legislação para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social ou aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.10. Informar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando justificativa fundamentada;

13.1.11. Indicar preposto devidamente qualificado para representá-la durante toda a execução contratual, facilitando o contato e atendimento às solicitações da Administração;



13.1.12. Atender prontamente às orientações e exigências da Administração referentes à execução do contrato, visando a perfeita entrega e qualidade dos produtos;

13.1.13. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados obtidos em decorrência da execução do contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração;

13.1.14. Suportar eventuais custos decorrentes de equívocos na elaboração da proposta ou dimensionamento dos quantitativos, complementando a entrega quando necessário, exceto em casos previstos no art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021;

13.1.15. Observar e cumprir as normas internas de segurança da Administração;

13.1.16. Proporcionar todas as condições e meios para a fiscalização da execução contratual pela Administração, que poderá, a seu critério, suspender parcial ou totalmente as entregas sempre que verificar descumprimento contratual.

14. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

14.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



14.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.2.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

14.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante **apresentação de atestado (s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento, de forma satisfatória, de veículos automotores novos, com características compatíveis com as especificações dispostas neste Termo de Referência.

Nota: a.1. os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º, da Lei Nacional N° 14.133/2021.

a.2. A Comissão poderá realizar diligências para confirmação da veracidade das informações.

a.3. Quando aplicável, poderão ser exigidos certificados técnicos, registros ou homologações dos equipamentos utilizados, conforme especificado no Termo de Referência.

15. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 O responsável pela gestão do contrato será a Secretária Demandante, a senhora Shisley Cristina Morais Ávila.

15.2 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a servidora Ranyelle Elza dos Santos Ferreira, nomeada pela Portaria Municipal nº. 060/2025, que acompanhará a entrega/execução dos produtos/serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de



documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo para o fornecimento do objeto será determinado na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal solicitante, conforme calendário de eventos.

16.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por mais 1 (um) ano, conforme as disposições legais e a conveniência do Município.

16.2 A prorrogação poderá ocorrer mediante avaliação do desempenho da empresa contratada e da necessidade contínua de fornecimento dos veículos especificados.

16.3 Durante o período de fornecimento, a empresa contratada deverá garantir o fornecimento contínuo e adequado dos veículos automotores, respeitando as quantidades e a qualidade exigida no contrato.

16.4 Caso seja necessária a prorrogação da Ata de Registro de Preço, as condições e os termos serão ajustados conforme o interesse público, desde que as partes envolvidas concordem com os novos termos e condições para a continuidade dos serviços.

Passabém/MG, 01 de dezembro de 2025.

Shisley Cristina Morais Ávila
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2025**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO SEGMENTO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, DO TIPO HATCH, VANS,**



MOTOCICLETAS E PICK-UP MÉDIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Passabém/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.122.0052.2011 - Manutenção das Atividades do Depto. Administração e Finanças
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – Ficha: 00068
04.122.0052.3009 Aquisição de Equipamentos p/ Administração Municipal
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente – Ficha: 00107
04.01.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0052.2032 Manutenção Administração do Ensino Municipal
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00174
12.122.0052.3063 Investimentos Serviços Ensino Municipal
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente – Ficha: 00180
05.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0052.2044 Manut. Administração da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – Ficha: 00247



10.301.0052.3062 Investimentos Serviços de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente – Ficha: 00273
10.301.0203.3075 Investimento Rede Física do SUS – Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente – Ficha: 00291
10.01.01 - Secretaria Municipal de Transporte
26.782.0710.3059 Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente – Ficha: 00587

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto será executado através de entregas parceladas, conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal Solicitante.

5.2. No ato do recebimento do objeto constante neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos e ou serviços executados, conforme especificações e marcas ofertadas.

5.3. Caso ocorra o fornecimento ou execução dos serviços pela licitante contratada em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca do produto ou reparar o serviço, a contar da data de recebimento pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.

5.3.1 Os itens/serviços que tiver com defeitos ou não estiver dentro dos padrões estabelecidos, deverão ser trocados ou reparados pelo fornecedor contratado no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas;

5.4 A Contratada deverá entregar/executar o objeto de forma parcelada nos locais indicados conforme a ordem de fornecimento;

5.5 Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da execução do objeto contratado.

5.6. O prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

5.7. As entrega dos itens deverão ser realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, podendo em casos emergenciais ser solicitadas entregas em prazo menor.

5.8. Os fiscais de contrato designados pela Administração acompanharão todas as etapas da entrega dos materiais, execução dos serviços, conforme Decreto Municipal e nos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. A entrega definitiva será condicionada à aprovação pelo gestor e fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Efetuar a entrega dos veículos solicitados pela Administração Pública, conforme especificações, prazo, quantidade, qualidade, acondicionamento e local indicados neste contrato e Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

7.3. Atender prontamente às determinações e solicitações feitas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos necessários, conforme art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Substituir, corrigir, recolher ou reparar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer itens entregues com vícios, defeitos, deterioração ou não conformidade com as especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, instalação, transporte ou manuseio dos produtos, não se eximindo dessa responsabilidade mesmo com a fiscalização contratual, autorizando a Administração a descontar dos pagamentos ou da garantia, se houver, o valor correspondente aos prejuízos sofridos;

7.6. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do contrato, não transferindo qualquer responsabilidade à Administração, e sem onerar o objeto contratual;

7.7. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou ocorrência anormal, acidente, atraso ou impedimento que possa comprometer a entrega dos itens contratados;

7.8. Suspender, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as boas práticas técnicas ou que possa colocar em risco a saúde e segurança das pessoas, dos alimentos ou do patrimônio público;

7.9. Manter, durante toda a vigência do contrato ou Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, garantindo a regularidade fiscal, técnica e jurídica;



- 7.10. Cumprir, durante a execução do contrato, a reserva de cargos e vagas previstas em legislação para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social ou aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.11. Informar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando justificativa fundamentada;
- 7.12. Indicar preposto devidamente qualificado para representá-la durante toda a execução contratual, facilitando o contato e atendimento às solicitações da Administração;
- 7.13. Atender prontamente às orientações e exigências da Administração referentes à execução do contrato, visando a perfeita entrega e qualidade dos produtos;
- 7.14. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados obtidos em decorrência da execução do contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração;
- 7.15. Suportar eventuais custos decorrentes de equívocos na elaboração da proposta ou dimensionamento dos quantitativos, complementando a entrega quando necessário, exceto em casos previstos no art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021;
- 7.16. Observar e cumprir as normas internas de segurança da Administração;
- 7.17. Proporcionar todas as condições e meios para a fiscalização da execução contratual pela Administração, que poderá, a seu critério, suspender parcial ou totalmente as entregas sempre que verificar descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ARP/ contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Sr. _____, que acompanhará a entrega dos produtos/execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria/serviço;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestou o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Passabém/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Passabém/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



c) A **CONTRATADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Do Reajuste:

12.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 11.3 desta cláusula.

12.1.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do IPCA.

12.1.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A), desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/93. A resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de **até 15 dias úteis**, contados da data da requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;



II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ferros/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO SEGMENTO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, DO TIPO HATCH, VANS, MOTOCICLETAS E PICK-UP MÉDIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo



Administrativo xx/202x bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestou o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Passabém/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém/MG.



4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Passabém/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Do Reajuste:

5.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 11.3 desta cláusula.

5.1.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do IPCA.

5.1.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A), desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/93. A resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de **até 15 dias úteis**, contados da data da requisição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições constantes desta minuta contratual que vier a ser firmada em decorrência da adesão à presente ata;

7.2. E-mail institucional obrigatório: A empresa deverá manter, durante toda a vigência da ata, endereço de e-mail institucional, válido e operacional, para comunicações oficiais, incluindo envio de ordens de fornecimento, notificações, aditivos, termos de apostilamento e quaisquer outras comunicações administrativas;

7.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos veículos solicitados pela Administração Pública, conforme especificações, prazo, quantidade, qualidade, acondicionamento e local indicados neste contrato e Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

7.4. Atender prontamente às determinações e solicitações feitas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos necessários, conforme art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

7.5. Substituir, corrigir, recolher ou reparar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer itens entregues com vícios, defeitos, deterioração ou não conformidade com as especificações.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, instalação, transporte ou manuseio dos produtos, não se eximindo dessa responsabilidade mesmo com a fiscalização contratual, autorizando a Administração a descontar dos pagamentos ou da garantia, se houver, o valor correspondente aos prejuízos sofridos;

7.7. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do contrato, não transferindo qualquer responsabilidade à Administração, e sem onerar o objeto contratual;

7.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou ocorrência anormal, acidente, atraso ou impedimento que possa comprometer a entrega dos itens contratados;

7.9. Suspender, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as boas práticas técnicas ou que possa colocar em risco a saúde e segurança das pessoas, dos alimentos ou do patrimônio público;

7.10. Manter, durante toda a vigência do contrato ou Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, garantindo a regularidade fiscal, técnica e jurídica;

7.11. Cumprir, durante a execução do contrato, a reserva de cargos e vagas previstas em legislação para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social ou aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;



- 7.12. Informar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando justificativa fundamentada;
- 7.13. Indicar preposto devidamente qualificado para representá-la durante toda a execução contratual, facilitando o contato e atendimento às solicitações da Administração;
- 7.14. Atender prontamente às orientações e exigências da Administração referentes à execução do contrato, visando a perfeita entrega e qualidade dos produtos;
- 7.15. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados obtidos em decorrência da execução do contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração;
- 7.16. Suportar eventuais custos decorrentes de equívocos na elaboração da proposta ou dimensionamento dos quantitativos, complementando a entrega quando necessário, exceto em casos previstos no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021;
- 7.17. Observar e cumprir as normas internas de segurança da Administração;
- 7.18. Proporcionar todas as condições e meios para a fiscalização da execução contratual pela Administração, que poderá, a seu critério, suspender parcial ou totalmente as entregas sempre que verificar descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ARP/ contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.12. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)



I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/202x, Processo Licitatório nº ___/202x.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do percentual contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o percentual inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.



A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ferros/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data

Prefeito Municipal

Representante Legal do

Fornecedor



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ e do CNPJ nº _____, com sede na _____, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Local e Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos novos, 0 km, do tipo hatch, vans, motocicletas e pick-up média, decorre da necessidade de realizar os transportes de alunos pela Secretaria de Educação, transporte de usuários dos serviços de saúde e atividades internas da Secretaria de Administração.

Vale destacar que a aquisição dos veículos acima mencionados garantirá o incremento da frota das secretarias e proporcionará melhor atendimento ao interesse público, sobretudo no que se refere à segurança aos usuários.

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta solicitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.122.0052.2011 - Manutenção das Atividades do Depto. Administração e Finanças
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – Ficha: 00068
04.122.0052.3009 Aquisição de Equipamentos p/ Administração Municipal
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente – Ficha: 00107
04.01.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0052.2032 Manutenção Administração do Ensino Municipal
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00174
12.122.0052.3063 Investimentos Serviços Ensino Municipal
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente – Ficha: 00180
05.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0052.2044 Manut. Administração da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – Ficha: 00247
10.301.0052.3062 Investimentos Serviços de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente – Ficha: 00273
10.301.0203.3075 Investimento Rede Física do SUS – Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente – Ficha: 00291
10.01.01 - Secretaria Municipal de Transporte
26.782.0710.3059 Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente – Ficha: 00587

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução da necessidade apresentada, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Prazo e Forma de Entrega:

Os veículos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais requisitantes, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer na sede do Município de



Passabém/MG, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, ou em outro local que venha a ser designado pela Administração.

b) Condições Técnicas dos Produtos:

Os produtos devem ser novos e de acordo com as especificações propostas pela Administração Pública.

c) Garantia e Assistência Técnica:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo cobertura para motor, câmbio, suspensão, sistemas eletrônicos e demais componentes originais;
- Os veículos deverão estar devidamente emplacados, incluindo licenciamento e sem ônus para o município de Passabém/MG;
- Assistência técnica autorizada em território nacional durante todo o período de garantia;
- Disponibilidade de peças de reposição originais durante todo o período de vida útil do veículo;
- Assistência técnica autorizada no território nacional durante todo o período de garantia.

d) Local de Entrega:

A entrega deverá ocorrer nas unidades indicadas pelas Secretarias solicitantes, no âmbito do Município de Passabém/MG, conforme cada Ordem de Fornecimento.

e) Conformidade Legal:

- Os veículos deverão estar em conformidade com todas as normas do CONTRAN, DENATRAN, Portarias do Ministério da Saúde (se aplicável) e demais legislações pertinentes.
- É VEDADO o fornecimento de veículos reconicionados, usados, sinistrados ou com registro anterior.

e) Sustentabilidade e desempenho:

- Os veículos deverão possuir eficiência energética compatível com a categoria.
- Baixo custo operacional e de manutenção;
- Facilidade de reposição de peças e insumos;
- Robustez e durabilidade comprovadas.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	OBJETO	QTDE.	UNID.	MÉDIA VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIM.
------	--------	-------	-------	---------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1	<p>VEÍCULO HATCH - PASSEIO 5 LUGARES, 0 (ZERO) KM. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, CÂMBIO MANUAL, MODELO MÍNIMO 2026, CORES BRANCA E PRATA. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3; DO TIPO FLEX (GASOLINA E ETANOL). 4 PORTAS. COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 4031 MM. LARGURA DE NO MÍNIMO 1750MM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV. CÂMBIO DE 5 VELOCIDADES. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS IGUAL OU SUPERIOR 2521 MM. COM SUSPENSÃO REFORÇADA E ELEVADA, COM MAIOR VÃO LIVRE DO SOLO. RODA DE LIGA LEVE, NO MÍNIMO, ARO 15, COM PNEUS DE USO MISTO, MAIS APTOS A TODOS OS PISOS (ASLFATO E TERRENOS IRREGULARES (TERRA)). AR-CONDICIONADO. DIREÇÃO ELÉTRICA. VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS. PORTA-MALAS: MÍNIMO DE 300 LITROS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 47 LITROS. EQUIPADO COM MOTOR 04 CILINDROS. CÂMBIO MANUAL, NO MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ. CENTRAL DE MULTIMÍDIA E ALARME. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>ENTREGAR OS VEÍCULOS DEVIDAMENTE EMPLACADOS, INCLUINDO LICENCIAMENTO E SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.</p>	10	UN.	R\$ 104.174,17	R\$ 1.041.741,70
2	<p>VEÍCULO TIPO MINIVAN DE 7 LUGARES, 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, MODELO MÍNIMO 2026, CORES BRANCA E PRATA. FLEX (GASOLINA E ETANOL). 4 PORTAS COM VIDROS ELÉTRICOS. COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 4420 MM. LARGURA DE NO MÍNIMO 1768 MM. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS IGUAL OU SUPERIOR 2620 MM. CAPACIDADES MÍNIMAS DO PORTA-MALAS COM: 7 LUGARES ARMADOS: 162 LITROS; 5 LUGARES, COM 3ª FILA REBATIDA: 553 LITROS. VELOCIDADE MÁXIMA NÃO INFERIOR A 170 KM/H. PNEUS DE NO MÍNIMO 205/60 R16 COM ESTEPE. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 61,8 CV/L. EQUIPADO COM MOTOR 04 CILINDROS. CÂMBIO MANUAL, NO MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, FREIOS COM SISTEMA ABS NAS 04 RODAS, RODAS EM ALUMÍNIO. TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 53 LITROS JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILIAR A CARPETE. APARELHO DE RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB, KIT MULTIMÍDIA, BLUETOOTH. TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E RETROVISORES). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>ENTREGAR OS VEÍCULOS DEVIDAMENTE EMPLACADOS, INCLUINDO LICENCIAMENTO E SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.</p>	2	UN.	R\$ 147.900,00	R\$ 295.800,00
3	<p>VEÍCULO TIPO VAN 15+1 L. VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025/MODELO MÍNIMO 2026, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DE 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO TRASEIRA, POTÊNCIA 170 CV, TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO 40KGFM, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4.100KG, PORTA LATERAL DE CORRER E PORTAS TRASEIRAS DUPLAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 71L, TANQUE ARLA 32 MÍNIMO: 22 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) RÉ, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA TODOS OS ASSENTOS, RODAS EM AÇO E PNEUS COM CAPACIDADE DE CARGAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, AR CONDICIONADO FRONTAL TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, TRAVA ELÉTRICA, RÁDIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, , PINTURA COR BRANCA. DEVENDO ATENDER AS NORMAS VIGENTES QUE VERSA SOBRE CONTROLE DE GASES POLUENTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELO PROCONVE P8 E/OU CONTRAN EURO VI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>ENTREGAR OS VEÍCULOS DEVIDAMENTE EMPLACADOS,</p>	1	UN.	R\$ 410.566,61	R\$ 410.566,61



	INCLUINDO LICENCIAMENTO E SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.				
4	CAMINHONETE PICK-UP PORTE MEDIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.2. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025/MODELO MÍNIMO 2026. COMBUSTIVEL DIESEL / POTENCIA (CV) MÍNIMA DE 200 / CAMBIO AUTOMATICO/ TRACAO 4X4 INTEGRAL / DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA / CABINE DUPLA - OCUPANTES 5 COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: RODAS DE 18", MÍNIMO DE 6 AIRBAGS, ALARME, FREIOS ABS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, RADIO FM/AM, KIT MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 10", COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS ELÉTRICOS. L COR BRANCA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1000 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ENTREGAR OS VEÍCULOS DEVIDAMENTE EMPLACADOS, INCLUINDO LICENCIAMENTO E SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.	2	UN.	R\$ 235.900,00	R\$ 471.800,00
5	VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA - 0 (ZERO) KM. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, MODELO 2026, COR BRANCA. FLEX (GASOLINA E ETANOL). TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA. CILINDRADA MÍNIMA: 162,7 CC. POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 KW (14,2 CV). IGNIÇÃO: ELETRÔNICA BATERIA: 12V - 4 AH. FAROL: LED. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 12,0L. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA MÍNIMA: 2067 X 810 X 1151 MM. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 1356 MM. DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 247 MM. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 836 MM. PESO SECO MÍNIMO: 125 KG. FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO: VERSÃO ABS: A DISCO / 240 MM. FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: VERSÃO ABS: A DISCO / 186 MM / 220 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ENTREGAR OS VEÍCULOS DEVIDAMENTE EMPLACADOS, INCLUINDO LICENCIAMENTO E SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.	2	UN.	R\$ 27.719,67	R\$ 55.439,34
Valor Total Estimado:					R\$ 2.275.347,65

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento realizado junto ao mercado, verificou-se que há ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender às demandas do município na contratação de empresas especializadas no fornecimento de veículos automotores zelo quilômetro.

A partir dessa realidade, tendo em vista tratar-se de objeto de natureza comum e corriqueira, avaliou-se a alternativa de adoção do Pregão Eletrônico, que se apresenta como a mais adequada e vantajosa para o caso em análise.

Esse modelo permite maior competitividade entre fornecedores, proporciona economia de escala e garante à Administração a flexibilidade de solicitar os itens de forma parcelada, conforme a real necessidade ao longo da vigência da ata. Além disso, assegura previsibilidade de custos, racionalização dos processos de compras e transparência no procedimento, atendendo integralmente aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, restou evidenciado que, entre as alternativas analisadas, a contratação por meio do Pregão Eletrônico, representa a melhor solução técnica e economicamente viável para atender ao interesse público, sendo a que reúne maior segurança jurídica, eficiência administrativa e economicidade.



As especificações listadas, a exemplo do Item 1 – veículo hatch de 5 lugares, no que diz respeito à “suspensão reforçada e elevada, com maior vão livre do solo. Roda de liga leve, no mínimo, aro 15, com pneus de uso misto, mais aptos a todos os pisos (asfalto e terrenos irregulares (terra))”, justifica-se pelo fato que em sua grande maioria a malha viária municipal é composta por estradas de terra, cheias de aclives e irregularidades.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de **R\$ 2.275.347,65 (Dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a referida contratação, entende-se que a melhor solução será o pregão eletrônico com sistema de registro de preços para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de veículos novos, 0 km, do tipo hatch, vans, motocicletas e pick-up média.

Esta modalidade será conduzida com transparência, competitividade e economicidade, em estrita conformidade com a legislação vigente, proporcionando uma contratação eficiente e vantajosa para o município.

Como modalidade de licitação, o pregão eletrônico amplia a participação de fornecedores, estimulando a concorrência e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, garantindo que a contratação seja realizada pelo menor custo possível, o que assegura eficiência na alocação de recursos e a melhor condição financeira para o município.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona maior agilidade, economia e planejamento na gestão pública. Esse modelo permite que o município contrate sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada aquisição de materiais, reduzindo custos administrativos e otimizando recursos. O SRP assegura que as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços (ARP) sejam mantidas ao longo do tempo, com valores fixados, mitigando os impactos de oscilações de mercado e garantindo maior previsibilidade para a aquisição dos veículos.

Ressalta-se que a contratação de empresas especializadas no fornecimento de veículos automotores zero quilômetro é considerada uma contratação comum, conforme os termos do art. 6º, XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a adequação do pregão eletrônico com sistema de registro de preços como a modalidade mais eficiente e vantajosa para esta contratação. Este formato permite que a Administração realize aquisições de qualidade, com segurança e melhor custo-benefício, promovendo a transparência, a competitividade e atendendo plenamente às necessidades da Prefeitura de Passabém/MG, em benefício tanto da Administração Pública quanto da população.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a diversidade dos produtos envolvidos na contratação, entende-se recomendável o parcelamento do objeto por item, adotando-se, portanto, o julgamento por **menor preço por item**.



Tal medida se justifica, primeiramente, pelo fato de o objeto ser perfeitamente divisível, o que permite que diferentes fornecedores concorram apenas nos itens que comercializam, ampliando a competitividade e favorecendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

Além disso, o parcelamento possibilita à Administração obter propostas mais vantajosas individualmente, sem comprometer a execução global da solução.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste estudo.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a respectiva contratação, garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Passabém, proporcionando maior autonomia operacional, segurança e conforto no transporte de munícipes.

Espera-se com a aquisição a modernização da frota municipal, a redução de custos com manutenção corretiva de veículos antigos, o aumento da disponibilidade e confiabilidade dos deslocamentos institucionais e o atendimento mais ágil às demandas da população, especialmente nas áreas de educação.

A medida contribuirá para a padronização e renovação dos veículos utilizados pela Administração, para o uso racional dos recursos públicos e para a adoção de práticas sustentáveis, por meio da escolha de modelos com eficiência energética e menor impacto ambiental, em conformidade com as exigências legais e as necessidades operacionais do Município.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para garantir a eficácia, a economicidade e a regularidade da contratação, foram adotadas providências prévias fundamentais, tais como: levantamento das necessidades dos setores administrativos, definição de critérios técnicos objetivos quanto às especificações dos equipamentos e suprimentos, realização de pesquisa de preços de mercado conforme orientações da Instrução Normativa nº 65/2021, elaboração detalhada do Termo de Referência, definição dos critérios de seleção e adjudicação, e planejamento de processo licitatório em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Por fim, será promovida a formalização contratual observando as regras legais e administrativas aplicáveis.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A poluição automotiva ainda é uma das maiores causadoras do aquecimento global e da redução da expectativa de vida nas grandes cidades. No entanto, atitudes simples dos motoristas podem reduzir as emissões de poluentes dos veículos e associado com uma manutenção adequadas é possível evitar emissões desnecessárias de poluentes.

Atento a esse cenário e como medida de amenizar e emissão desse poluente os Municípios Participantes da contratação compartilhada, orientaram seus motoristas a:

Atentar-se as datas de realização das manutenções preventivas;
manter os pneus calibrados e alinhados;



abastecer com combustível de qualidade;
utilizar o acelerador com moderação;
utilizar o ar-condicionado com moderação.

Ademais, deve-se atentar para a aquisição de veículos que estejam em conformidade com a normativa regulatória referente à proteção do meio ambiente, em especial no que se refere à emissão de gases de efeito estufa, como o CO₂. Por isso, fundamental a apresentação das certificações e cumprimento dos critérios do termo de referência estabelecidos pela Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelo exposto, considerando todos os elementos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é viável, razoável e adequada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Passabém.

A solução proposta, qual seja, pregão eletrônico com sistema de registro de preços, mostrou-se a mais vantajosa do ponto de vista técnico, econômico e operacional, conforme demonstrado na análise de mercado, na estimativa de valores e nas exigências técnicas estabelecidas.

Dessa forma, declara-se que a contratação é plenamente justificável e atende aos requisitos legais e administrativos, reunindo condições de ser levada a efeito com segurança técnica, jurídica e orçamentária, de modo a garantir o interesse público e a qualidade das atividades educacionais prestadas pela rede municipal de ensino.

Passabém/MG, 01 dezembro de 2025.

Shisley Cristina Morais Ávila
Secretária Municipal de Administração e Finanças